

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR/MG
CURSO DE DIREITO
ANDRÉ AUGUSTO DE ARAÚJO

**A CONVERSÃO EM PRISÃO POR DESCUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL
EM FACE DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**

FORMIGA-MG
2012

ANDRÉ AUGUSTO DE ARAÚJO

A CONVERSÃO EM PRISÃO POR DESCUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL
EM FACE DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de Direito do UNIFOR-MG, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Doutorando Altair Resende de Alvarenga

Pesquisador: André Augusto de Araújo

A663 Araújo, André Augusto de.
A conversão em prisão por descumprimento de transação penal em face
do devido processo legal / André Augusto de Araújo. - 2012.
74 f.

Orientador: Altair Resende de Alvarenga.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Centro Universitário de Formiga–UNIFOR, Formiga, 2012.

1. Juizado especial criminal. 2. Descumprimento da transação penal.
3. Conversão em Prisão. I. Título.

CDD 345

André Augusto de Araújo

A CONVERSÃO EM PRISÃO POR DESCUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL
EM FACE DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de
Direito do UNIFOR-MG, como requisito parcial
para obtenção do Título de Bacharel em Direito.
Orientador: Prof. Doutorando Altair Resende de
Alvarenga
Pesquisador: André Augusto de Araújo

BANCA EXAMINADORA

Prof. Doutorando Altair Resende de Alvarenga
Orientador

Professor(a)
UNIFOR – MG

Professor(a)
UNIFOR – MG

FORMIGA-MG
2012

“É preciso ter um plano. É preciso imaginar a Terra Prometida e querer ir para lá. O primeiro passo é sonhar. Sem uma meta ninguém faz nada.”

Willian Douglas

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao ilibado grupo de professores do Centro Universitário de Formiga - MG (UNIFOR/MG), inclusive aos membros da nobre banca examinadora, pela transmissão de conhecimento que contribuíram para minha formação profissional e moral durante o tempo de convivência no cotidiano da universidade.

Saúdo de forma especial meu orientador Professor Dr. Altair Resende de Alvarenga. Muito além de mestre com excelência em compartilhar seu saber lecionando, soube me incentivar, inspirar minha busca por adquirir cada vez mais conhecimentos e me ajudou a superar grandes obstáculos nessa caminhada.

Agradeço o apoio incondicional de minha família. A meu pai, que foi o escudo que me protegeu até o fim dessa luta, sem o qual não teria conseguido. A minha mãe, pelo carinho e amor. Aos meus irmãos, Raquel e Fernando pelo apoio e confiança. A minha namorada pelo companheirismo. Aos meus amigos que são impossível nomeá-los, porém todos sabem que fizeram parte desse momento especial.

Por fim, agradeço a Deus por iluminar meus passos e permitir que eu chegasse ao fim dessa longa jornada.

Meu muito obrigado!

Dedico o presente trabalho a todos vocês.

RESUMO

O presente trabalho aborda o novo paradigma processual penal baseado na justiça consensual implantado na resolução dos crimes de menor potencial ofensivo de competência dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). São esclarecidas as peculiaridades da competência e do procedimento dos Juizados Especiais Criminais, bem como os requisitos para concessão da transação penal. O foco do trabalho refere-se à lacuna legal na redação da medida despenalizadora da transação penal, prevista no art. artigo 76 da Lei 9.099/95, com relação ao descumprimento da pena restritiva de direito imposta por meio da transação penal. A divergência doutrinária e jurisprudencial paira sobre a possibilidade conversão em prisão quando descumprida a pena restritiva de direito do acordo transacionado pelo autor do fato. Parte da doutrina e da jurisprudência defende a tese da sentença homologatória da transação penal constituir coisa julgada formal e material, assim, por eventual descumprimento, nada se poderá fazer a não ser executá-la ou, para outros, poderá ser aplicada a redação do artigo 45 Código Penal, convertendo a pena restritiva de direito do acordo transacionado em pena privativa de liberdade, com o objetivo de manter o caráter coercitivo da sanção aplica. Entretanto, de outro lado, existem os que sustentam que a sentença homologatória da transação penal não faz coisa julgada formal e material, afinal, não se discutiu o mérito da ação. Neste norte, defendem a volta do processo ao seu estado anterior para permitir ao agente do Ministério Público o oferecimento da denúncia em caso de descumprimento da transação penal imposta. Desta forma, sustentam que a conversão em pena privativa de liberdade por descumprimento da transação penal ou a inviabilidade da volta da persecução penal afrontará os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório previstos no art. 5º, LIV, LV da CR/88. Por fim, o trabalho traz o posicionamento dos Tribunais e o projeto lei que visa sanar a lacuna legal do art. 76 da Lei 9.099/95, já em trâmite no Congresso Nacional.

Palavras-chave: Juizado Especial Criminal. Descumprimento da Transação Penal. Conversão em Prisão. Natureza da Sentença Homologatória.

ABSTRACT

This paper addresses the new paradigm based on the procedural criminal justice consensual deployed in solving crimes of minor offenses Racing Special Criminal Courts (Law 9.099/95). Are clarified the peculiarities of jurisdiction and procedure of the Special Criminal Courts, as well as the requirements for granting the plea bargain. The focus of the work refers to legal loophole in the wording of the measure despenalizadora criminal transaction, as provided in Art. Article 76 of Law 9.099/95, with respect to the breach of the sentence imposed restrictive law through the criminal transaction. The divergence doctrinal and jurisprudential hangs over the possibility unexecuted conversion in prison when the penalty restricting the right transacted by the perpetrator. Part of the doctrine and jurisprudence argues for the decision confirms the criminal transaction constituting *res judicata* formal and material, so for any breach, nothing will do but execute it or to others, may be applied the wording of article 45 Criminal Code, converting a penalty restricting the right transacted in accordance custodial sentence, with the goal of keeping the coercive nature of the sanction applies. However, on the other hand, there are those who argue that the decision confirms the plea bargain does not *res judicata* formal and material, after all, do not argue the merits of the action. In the north, advocating the return of the case to its previous state to allow the prosecutor's offer of termination in the event of noncompliance with the imposed criminal transaction. Thus, they maintain that the conversion to a custodial penalty for breach of the criminal transaction or nonviable around the prosecution will confront the constitutional principles of due process, defense and contradictory set forth in art. 5, LIV, LV CR/88. Finally, the paper presents the design and positioning of the Courts law to remedy the loophole of art. 76 of Law 9.099/95, now pending in Congress.

Key-words: Special Criminal Court. Criminal breach of the Transaction. Conversion in Prison. Authoritative Nature of Judgment.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA	11
2.1 Sistema Prisional Convencional	11
2.2 Implementação de Penas Alternativas	14
3 DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	17
3.1 Considerações Preliminares	17
3.2 Criação da Lei 9.099/95 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais.....	18
3.3 O Impacto da Criação de Lei 9.099/95 no Sistema Processual Penal.....	20
3.4 A Constitucionalidade	23
3.5 Competência dos Juizados Especiais Criminais.....	24
3.5.1 Infrações de Menor Potencial Ofensivo.....	29
3.6 Recursos	31
4 TRANSAÇÃO PENAL	34
4.1 Conceito	34
4.2 Requisitos para Concessão	38
4.3 Procedimento	40
5 CONVERSÃO EM PRISÃO POR DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL EM FACE DO DEVIDO PROCESSO LEGAL	45
5.1 Noções Introdutórias	45
5.2 Teoria Positiva	47
5.3 Teoria Negativa	49
5.4 Divergência Quanto a Possibilidade do Oferecimento da Denúncia	53
5.4.1 Impossibilidade do Oferecimento da Denúncia	53
5.4.2 Possibilidade do Oferecimento da Denúncia.....	56
5.4.3 Sentença Homologatória Condicionada ao Cumprimento da Transação .	61
5.5 Entendimento do Supremo Tribunal Federal	62
6 PROJETO DE LEI	67
7 CONCLUSÃO	71
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73